PROJETO DE LEI Nº 061/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Digital nas Escolas do Município de Parauapebas, com o objetivo de promover a inclusão digital e preparar os estudantes para as demandas do mundo digital.

Art. 2º O Programa de Educação Digital nas Escolas compreenderá as seguintes ações:

I. Acesso à Tecnologia: Garantir que todas as escolas públicas municipais tenham acesso a dispositivos digitais, como computadores e tablets, bem como à internet de alta velocidade.

II. Formação de Professores: Promover a capacitação contínua dos professores para o uso eficaz da tecnologia em sala de aula.

III. Currículo Digital: Incluir no currículo escolar componentes curriculares que abordem temas relacionados à tecnologia, programação, cidadania digital e segurança na internet.

IV. Conteúdo Digital Acessível: Disponibilizar conteúdo educacional digital de qualidade, acessível a todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiências.

V. Projetos de Inovação: Estimular a realização de projetos de inovação e empreendedorismo por parte dos estudantes, utilizando a tecnologia como ferramenta.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 02 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 061/2025
De 02/05/2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A crescente digitalização da sociedade exige que o sistema educacional acompanhe as transformações tecnológicas e prepare os estudantes para os desafios do século XXI. O domínio das ferramentas digitais tornou-se essencial não apenas para o desempenho acadêmico, mas também para a inserção no mercado de trabalho, a cidadania ativa e o acesso à informação. No entanto, ainda há uma grande defasagem no acesso e na capacitação digital de alunos e professores da rede pública, especialmente nos municípios de menor poder aquisitivo.

Nesse contexto, o presente projeto de lei propõe a instituição do Programa Educação Digital na rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a inclusão digital por meio da oferta de equipamentos tecnológicos, conectividade adequada e formação continuada dos profissionais da educação. A proposta visa criar ambientes de aprendizagem modernos e interativos, incorporando tecnologias digitais ao currículo escolar e estimulando o pensamento crítico, a criatividade e o protagonismo estudantil.

Ao implementar este programa, o município investe no fortalecimento da educação pública, reduzindo desigualdades e garantindo que os alunos tenham acesso às mesmas oportunidades tecnológicas que os estudantes da rede privada. Além disso, contribui para a formação de uma geração mais preparada para os desafios do futuro, impulsionando o desenvolvimento social, econômico e educacional da comunidade.

Com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, e em face de seu elevado alcance social, apresentamos o projeto em apreço a esta Casa Legislativa buscando a sua aprovação.

Parauapebas-PA, 02 de maio de 2025.



ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil